CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1095
03/ 08 / 2010
RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/345

Rio Grande, 02 de agosto de 2010

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 058, que "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 10 (DEZ) ENGENHEIROS CIVIS E 04 (QUATRO) ARQUITETOS.**"

Justificamos o referido Projeto de Lei, tendo em vista a preocupação desta Prefeitura em melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade e, ao mesmo tempo, acompanhar o crescimento inevitável das demandas de projetos decorrente do momento que atravessa Rio Grande, está encaminhando a esta casa legislativa este projeto de lei, que visa autorizar o Executivo a contratar de profissionais da área de Arquitetura e Engenharia, em caráter emergencial.

Estes profissionais serão agregados as equipes técnicas da Prefeitura, para prestarem, principalmente, nos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de vias e prédios públicos, em planejamento e controle urbanístico da cidade, em acompanhamento de execução de obras públicas.

Através da planilha abaixo, estamos demonstrando a evolução da construção no Município a partir de 2005:

EVOLUÇÃO DA CONSTRUÇÃO EM RIO GRANDE 2005/2009					
ANO	PROCESSOS APROVADOS	CERTIDÃO E VISTORIA(m²)	ÁREA CONSTRUIDA (m²)	REGULARIZAÇÃO (m²)	TOTAIS
2005	361	80	55.842,81	13.513,04	69.355,85
2006	431	206	111.429,97	26.231,63	137.661,60
2007	324	194	43.103,37	23.469,08	66.572,45
2008	378	200	50.266,67	24.850,36	75.117,03
2009	507	75	101.621,72	50.163,60	151.785,32
Jun/10	272	269	44.105,64	30.193,58	74.299,22

Como é possível perceber, o total de metros quadrados de construção, aprovados no Município, dobrou em 2009 em relação ao ano de 2008, num total de 507 processos analisados e aprovados, 129 processos a mais que no ano anterior.

EXMº SR.
VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Já No primeiro semestre de 2010, estão contabilizados dados que nos projetam, no mínimo, totais semelhantes aos alcançados em 2009. Porem, a expectativa nos remete a uma demanda de processos crescente e em proporções superiores as mostrada na planilha acima.

A demanda crescente de processos relacionados com a construção civil resultam do despertar dos investidores privados no atual momento e perspectivas futuras de Rio Grande, dos projetos inseridos no programa de financiamento Minha Casa Minha Vida e nas obras de implantação das industrias.

No setor de planejamento urbano, são inúmeros os projetos que necessitam ser elaborados pelo Município, para que a cidade acompanhe as necessidades de infra-estrutura urbana exigidas pelo crescimento populacional que se avizinha, minimizando os impactos decorrentes deste fato.

A Prefeitura já possui contratos com outros órgãos, que necessitam de uma quantidade maior de profissionais para desenvolver os respectivos planos e projetos, tais como:

- Plano Municipal de Patrimônio Cultural – PAC das Cidades Históricas, que na próxima etapa, necessita elaborar todos os projetos executivos de engenharia, específicos para cada obra incluídas no PMPC – RIO GRANDE;
- Programa de Realocação de Famílias Que Ocupam Áreas de Expansão Portuária, programa que possui 3 etapas em andamento e restando duas há serem implementadas.
- 45 processos cadastrados no portal SICONV,solicitando recursos do OGU (Orçamento Geral da União), para a execução de inúmeras obras e serviços no Município. Boa parcela dos processos estão relacionados com elaboração de projetos, execução e fiscalização de obras, sendo que alguns ainda não possuem projetos executivos elaborados;
- PAC 2 – O Município solicitou recursos para seis projetos estruturantes, sendo que 3 já foram selecionados pelo Governo Federal e necessitam de projetos executivos;
- Projetos em geral, como de escolas, postos de saúdes, reformas de prédios públicos, praças e outros, complementam as necessidades de confecção permanente de planos e projetos afetos a SMCP.

Para superar este desafio de elaborar os planos e projetos para estas e outras demandas, a Prefeitura necessita urgentemente de um reforço de pessoal técnico, para que o Município consiga desenvolvimento desejável, com a manutenção da qualidade de vida a sua população.

Na oportunidade, reiteramos às Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 058, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 10 (DEZ) ENGENHEIROS CIVIS E 04 (QUATRO) ARQUITETOS.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar emergencialmente, 10 (dez) engenheiros civis e 4 (quatro) arquitetos para exercerem atividades no Município do Rio Grande.

Art. 2º - Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo primeiro – O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a resilição do contrato ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 10 (dez) engenheiros civis e 4 (quatro) arquitetos em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

Art. 3º- As contratações, substituições e resilições serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei nº 5.819 de 07/11/2003 e demais disposições, no que for aplicável.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2010

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCP/SMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 1095/10

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
..... Ver. Julio Martins .....

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de AGOSTO de 2010

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 730/10

( ) Em anexo
(√) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de Agosto de 2010

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(√) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 1095/2010

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 10 de 8 de 2010

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1095/2010 **TIPO/Nº:** PLE 058/2010

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 10 de Agosto de 2010

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

Vereador Luiz Francisco Spotorno
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Compiani Branco
Secretária

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0800/10
Proc 1095/10

Rio Grande, 16 de agosto de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 58/10 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a contratar emergencialmente 10 (dez) Engenheiros Civis e 04 (quatro) Arquitetos.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 10 (DEZ) ENGENHEIROS CIVIS E 04 (QUATRO) ARQUITETOS.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar emergencialmente, 10 (dez) engenheiros civis e 4 (quatro) arquitetos para exercerem atividades no Município do Rio Grande.

Art. 2º - Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo primeiro – O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a resilição do contrato ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 10 (dez) engenheiros civis e 4 (quatro) arquitetos em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

Art. 3º- As contratações, substituições e resilições serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei nº 5.819 de 07/11/2003 e demais disposições, no que for aplicável.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 6.925, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 10 (DEZ) ENGENHEIROS CIVIS E 04 (QUATRO) ARQUITETOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar emergencialmente, 10 (dez) engenheiros civis e 4 (quatro) arquitetos para exercerem atividades no Município do Rio Grande.

Art. 2º - Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo primeiro – O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a resilição do contrato ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 10 (dez) engenheiros civis e 4 (quatro) arquitetos em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

Art. 3º- As contratações, substituições e resilições serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei nº 5.819 de 07/11/2003 e demais disposições, no que for aplicável.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2010.

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMA/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº

PROCESSO Nº 1095

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE			
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANI COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	AUGUSTO CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO:			

DATA:

SECRETÁRIO